



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO No. 420/2017

Caçapava-SP, 08 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Leis n°s 96 e 97/2017; e de Leis Complementares n°s 03 e 14/2017, aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária, realizada no dia 07/11/2017.

Informo que foi **rejeitado** o Projeto de Lei Complementar n° 04/2017, de autoria de Vossa Excelência, que altera a redação dos dispositivos que enumeram a Lei Municipal n° 1430, de 11 de dezembro de 1970, que institui o Código Tributário do Município.

Respeitosamente



Lúcio Mauro Fonseca
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

26
3

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2017

Autor: Vereador Lucio Mauro Fonseca

Dispõe sobre a modificação no setor 41 do Anexo I da Lei Complementar nº 109/1999, que trata do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município.

Artigo 1º – Fica incluído no setor 41 do anexo I da Lei Complementar nº 109/99, o código CNAE 1731-1/00 – Fabricação de embalagens de papel.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibida a fabricação de papel para qualquer fim, conforme estabelecido no anexo II de atividades proibidas no município de Caçapava, da Lei Complementar nº. 109 de 04/01/1999.

Artigo 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 07 de novembro de 2017.


Lúcio Mauro Fonseca
Presidente


Reinalma Montalvão
1ª Secretária


Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário